ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 107/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de junho de 2007.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/MAIO
Cachoeirinha	1ª	6	12.000,00
Viamão	1ª	6	12.000,00
Charqueadas	2ª	11	22.000,00
Pinheiro Machado	3ª	4	8.000,00
Turuçu	3ª	1	2.000,00
Formigueiro	4ª	1	2.000,00
Nova Palma	4ª	3	6.000,00
Nova Petrópolis	5ª	4	8.000,00
Vacaria	5ª	5	10.000,00
Passa Sete	8ª	2	4.000,00
Santo Ângelo	12ª	5	10.000,00
Lajeado	16ª	6	12.000,00
Palmares do Sul	18ª	2	4.000,00
TOTAL		**56**	**112.000,00**

Art. 3º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R$/MAIO
Charqueadas	2ª	4	2.000,00
São Marcos	5ª	1	500,00
Vacaria	5ª	5	2.500,00
Caçapava do Sul	8ª	4	2.000,00
Santo Ângelo	12ª	4	2.000,00
Ametista do Sul	19ª	3	1.500,00
Candelária	19ª	2	1.000,00
TOTAL		**23**	**11.500,00**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2007.

Porto Alegre, 23 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 107/07 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
São Borja				6		3.000,00
Passo do Sobrado				1		500,00
TOTAL				**7**		**3.500,00**